

Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

<u>COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.</u>

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 7/2023 — Estabelece a prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico nas repartições públicas instaladas no Município, em estabelecimentos privados de qualquer natureza, bem como no transporte fora do domicílio, e dá outras providências.

Pela presente e na forma regimental as Comissões acima descritas através de seus membros relatam o seguinte:

Conforme previsto no Artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal a análise do Projeto de Lei Legislativo nº 7/2023 foi realizada em conjunto. **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 7/2023**, que — Estabelece a prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico nas repartições públicas instaladas no Município, em estabelecimentos privados de qualquer natureza, bem como no transporte fora do domicílio.

A propositura tem por finalidade estabelecer atendimento prioritário aos pacientes em tratamento oncológico, todos serviços que já são executados pelo poder público, buscando-se com o presente projeto, somente a prioridade no atendimento dos pacientes com câncer. Entendemos que a proposição ora discutida não implica em novas atribuições ao Poder Executivo.

Portanto exaramos parecer favorável a livre tramitação da proposição em Plenário, para que a mesma seja apreciada e consequentemente aprovada pelos nobres pares.

Assim relatamos e assinamos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal ao 1º dia do mês de março do ano de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Zildinei Panta Pereira

Presidente

com o relator

)contrário ao relator

Mareio Jorge Bonifacio Relator

)

Áilton Monteiro Dias **Membro**

(2)com o relator

)contrário ao relator

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Márcio Luiz O. de Jesus

Presidente

)com o relator

)contrário ao relator

Joilson Silva de Assunção

Relator

Mauro Antônio Galvão

Membro

(L)com o relator

)contrário ao relator